

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 258/2025/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** a fim de possibilitar a devida apreciação e análise dos Pedidos de Esclarecimento apresentados.

Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 15 de Janeiro de 2026.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 7 de outubro de 2025

Protocolo 68253710

Portaria nº 14 de 15 de janeiro de 2026

Institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado, visando à regularidade dos controles patrimonial e de almoxarifado desta Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e convalidação dos atos administrativos já praticados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0088.000624/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado os seguintes servidores:

I - Presidente:

a) Isonete Cavalcante Cabral, matrícula nº *****582.

II - Membros:

a) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula nº *****968;

b) Diego Andrade da Costa, matrícula nº *****613;

c) Cecília Messias Vieira, matrícula nº *****327;

d) Wirllane Soares Lins, matrícula nº *****268;

e) Leonardo Cardoso da Conceição, matrícula nº *****719;

f) Regina Lúcia Barbosa de Oliveira, matrícula nº *****320.

Parágrafo único. Fica designado para a função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso II deste artigo, que substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º A Comissão ora instituída possui atribuições específicas e não substitui nem invalida a Comissão Permanente de Inventário Anual Obrigatório, Desfazimento de Bens Inservíveis, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, coexistindo ambas de forma independente e regular.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos à data de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68251954

Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769.

II - Membros:

a) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula n.º *****824;

b) Luciana Santos Gorayeb, matrícula n.º *****713;

c) Nicolay Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º ****925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68252689

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria n.º 13 de 14 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, Federal a Disposição do Estado, Matrícula n.º xxxxx216, lotado nesta COGES/RO, dos períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias), para os períodos de **01/04/2026 à 10/04/2026 (10 dias), 08/07/2026 à 17/07/2026 (10 dias) e 31/08/2026 à 09/09/2026 (10 dias)**, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias n.º 13878 de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta no **item 33** e subitens do Termo de Referência (0061973126).

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2026, às 10h (horário de Brasília) , no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/04/2026 .
---	--

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos para a fabricação de uniformes a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, que serão utilizados para atender as necessidades da população carcerária do Estado.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.038926/2024-76	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 4.153.756,21 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 35.1. do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 35.3. do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 35.2. do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 35.4. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos: Outras declarações conforme estabelecido no <u>item 35.6. do Termo de Referência.</u>
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Sim	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor preço por item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg2.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026**, publicada no DOE na data do dia 15 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **90118/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal n.º 28.874/2024](#), a [Lei Complementar n.º 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de tecidos e aviamentos para a fabricação de uniformes a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, que serão utilizados para atender as necessidades da

população carcerária do Estado, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de uniformes corresponde à confecção e fornecimento de 02 (dois) pares (camisa e bermuda/calça) por apenado(a), para utilização durante o período de 12 (doze) meses, considerando as especificidades e rotatividade do sistema prisional.

A estimativa dos objetos corresponde à utilização e fornecimento dos materiais de consumo e permanente para um período de 12 (doze) meses, contudo, esta Geres levou em consideração o disposto no Art.84 da Lei 14.133 de 2021, o qual determina que a vigência inicial da ata é de 1 (um) ano, sendo prorrogada por igual período, ou seja, a vigência total é de até 2 (anos) anos.

Os itens foram especificados conforme a tabela abaixo:

Tecidos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliester/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliester 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt ² ; COR LARANJA	KG	9.000
02	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliester/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliester 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt ² ; COR ROSA	KG	50
03	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliester/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliester 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt ² ; COR AZUL	KG	2.500
04	COD. 614862	Faixa Fita Refletiva Para Roupas 10 Cm X 60 Metros; COR AZUL	METRO	2.000
05	COD. 12575	Tecido atoalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA	METRO	12.000
06	COD. 439242	MALHA PP. Composição 100% poliester. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m ² . Rendimento 2,60 kg ¹ . COR LARANJA	KG	8.000
07	-	Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m ² . COR AZUL	KG	5.000
08	COD. 623802	Algodão Largura: 1,60 m; Gramatura: 230 g/metro linear; Composição: 100% Algodão. COR AZUL	KG	300
09	COD. 616501	RIBANA DA COR LARANJA	METRO	2.000
10	COD. 289053	BRIM DA COR LARANJA	METRO	15.000
11	COD. 616501	RIBANA DA COR AZUL	METRO	1.000

12	COD. 312907	BRIM DA COR AZUL	METRO	2.000
----	----------------	------------------	--------------	-------

Aviamentos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	COD. 615136	LINHA DA COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	6.000
14	COD. 615136	LINHA DA COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	800
15	COD. 412154	FIO DE COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	6.000
16	COD. 412154	FIO DE COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	800
17	COD. 603752	ELÁSTICO BRANCO 40MM	METRO	18.000
18	COD. 616635	ELÁSTICO COM CADARÇO	METRO	2.000
19	COD. 616635	ELÁSTICO DE CÓS LARGO 39MM. COR AZUL	METRO	5.000
20	COD. 267611	ELÁSTICO DE EMBUTIR 25MM. COR AZUL	METRO	5.000
21	-	EMBANHADOR BICO 2,5MM	UND	4
22	-	EMBANHADOR BICO 3,5MM	UND	4
23	-	EMBANHADOR BICO 4,5MM	UND	4
24	COD. 624376	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 11	UND	2.000
25	COD. 385014	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 11	UND	2.000
26	COD. 378516	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 11	UND	2.000
27	COD. 378529	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 12	UND	2.000
28	COD. 624369	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 12	UND	2.000
29	COD. 378529	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 12	UND	2.000
30	COD. 1539	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 13	UND	2.000
31		AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 13	UND	2.000
32		AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 13	UND	2.000

33	COD. 624375	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 14	UND	2.000
34	COD. 378526	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 14	UND	2.000
35	COD. 369470	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 14	UND	2.000
36	COD. 375301	TESOURA PARA COSTUREIRA DE 8", COR DO CABO: PRETO, COMPR. LÂMINA: 10,5 CM, COMPR. TOTAL: 21 CM.	UND	60
37	-	FACAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDOS 08 POLEGADAS, EM AÇO.	UND	5

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"23. DA GARANTIA DO OBJETO

23.1. Aplica-se no que couber, os termos do código de Proteção e Defesa do consumidor;

23.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

23.3. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo."

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no itens 25 e 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

25.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

25.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

25.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

28.0.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

28.0.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato,

e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante."

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"27. REAJUSTES CONTRATUAIS

27.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

27.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

27.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

27.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

27.5. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**, em consonância com o Item 28 deste Termo.

27.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

27.7. Termo Aditivo

1. Princípios Gerais

27.8. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

27.9. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

27.10. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês,

conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

27.11.Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

27.12.A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

27.13.Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

27.14.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo."

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"26. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1.presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

26.2.A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

26.3.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

26.4.O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

26.5.Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

26.6.Para assegurar a conformidade técnica dos produtos ofertados, **exigir-se-á a apresentação de amostras dos itens na fase de julgamento das propostas**, a fim de garantir que os itens estejam compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

26.7.Essas providências são indispensáveis para assegurar a efetividade da execução das ações desenvolvidas pela Gerência de Reinserção Social – GERES/SEJUS/RO, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024."

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"22. DO PRAZO/LOCAL/ENTREGA DO OBJETO

22.1.A responsabilidade sobre a distribuição dos uniformes confeccionados, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social e subsidiariamente o Projeto Pintando a Liberdade.

22.2.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.3. Da Forma de Entrega:

22.3.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

22.3.2. Prazo de entrega de 30 dias corridos apartir da entrega da nota de empenho.

22.4. Do Local da Entrega:

22.4.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

22.4.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

22.5. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

22.5.1. A SEJUS, conforme disposto no **Art. 117 da Lei nº. 14.133/21**, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

22.5.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Do Local de utilização:

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
PORTO VELHO	PENITENCIARIA DE MÉDIO PORTE (PPL)

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 37 e 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"37. DO PAGAMENTO

37.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21.

37.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

37.3. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

37.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

37.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

37.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido

ou do serviço prestado.

37.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

37.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

37.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

37.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

37.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

37.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

37.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

37.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

37.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

37.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

37.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

37.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

37.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

37.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

37.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 117 da Lei 14.133/21.

38. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS

38.1. Para assegurar a regularidade, transparência e pontualidade no pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços), deverão ser rigorosamente seguidos os prazos e o fluxo operacional estabelecidos

a seguir:

38.2. A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhá-la ao setor responsável pelo recebimento do serviço, na respectiva unidade prisional;

38.3. Após o recebimento da nota fiscal, o setor responsável pela fiscalização e recebimento do serviço (unidade prisional) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar o atesto da nota fiscal e elaborar o Termo de Recebimento de Serviço, encaminhando-o em seguida ao setor responsável pela gestão do contrato;

38.4. O setor de gestão contratual deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder com a conferência da documentação recebida, anexar os documentos obrigatórios ao processo e encaminhá-lo para a Gerência Administrativa e Financeira (GAF) para análise e providências de liquidação;

38.5. A Gerência Administrativa e Financeira (GAF) deverá analisar o processo e adotar as medidas necessárias à sua liquidação no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhando-o ao Núcleo Financeiro (NUFIN) para continuidade das providências financeiras;

38.6. O processo deverá chegar ao NUFIN impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de garantir o pagamento do ISS dentro do prazo legal e evitar qualquer tipo de penalidade ou atraso junto ao fisco."

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 34.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"34.2. DA CONTRATADA

a) Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou à terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) O Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21, ficando vedados os acréscimos conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019), ressaltando que, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21.

f) Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais/produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;

g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA.

k) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

l) Apresentar a Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF."

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 34.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"34.3. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
 - b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
 - d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
 - e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
 - f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas."

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 48. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"48. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

Chama-se atenção para os impactos da produção e transporte de tecido, como **uso intensivo e poluição da água, desmatamento, emissão de gases de efeito estufa, uso de microplástico ou outros materiais** que demandam **atenção ao descarte**, devido à **decomposição lenta**.

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das **normas ambientais vigentes**, no que diz respeito à **poluição ambiental e destinação de resíduos**;

A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que **não decorra qualquer degradação ao meio ambiente**;

A **CONTRATADA** deverá assumir todas as **responsabilidades e tomar as medidas cabíveis** para a **correção dos danos** que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta futura e eventual aquisição.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). 15.5. As máquinas de lavar roupas devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2005."

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 16. do Anexo I – Termo de Referência.

16. DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA

Tecidos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt ² ; COR LARANJA	KG	7.200	9.000
02	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt ² ; COR ROSA	KG	40	50
03	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt ² ; COR AZUL	KG	2.000	2.500
04	COD. 614862	Faixa Fita Refletiva Para Roupas 10 Cm X 60 Metros; COR AZUL	METRO	1.600	2.000
05	COD. 12575	Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA	METRO	9.600	12.000
06	COD. 439242	MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m ² . Rendimento 2,60 kg ¹ . COR LARANJA	KG	6.400	8.000

07	-	Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m². COR AZUL	KG	4.000	5.000
08	COD. 623802	Algodão Largura: 1,60 m; Gramatura: 230 g/metro linear; Composição: 100% Algodão. COR AZUL	KG	270	300
09	COD. 616501	RIBANA DA COR LARANJA	METRO	1.600	2.000
10	COD. 289053	BRIM DA COR LARANJA	METRO	12.000	15.000
11	COD. 616501	RIBANA DA COR AZUL	METRO	800	1.000
12	COD. 312907	BRIM DA COR AZUL	METRO	1.600	2.000

Aviamentos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
13	COD. 615136	LINHA DA COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	4.000	6.000
14	COD. 615136	LINHA DA COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	720	800
15	COD. 412154	FIO DE COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	4.000	6.000
16	COD. 412154	FIO DE COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	720	800
17	COD. 603752	ELÁSTICO BRANCO 40MM	METRO	14.400	18.000
18	COD. 616635	ELÁSTICO COM CADARÇO	METRO	1.600	2.000
19	COD. 616635	ELÁSTICO DE CÓS LARGO 39MM. COR AZUL	METRO	4.000	5.000
20	COD. 267611	ELÁSTICO DE EMBUTIR 25MM. COR AZUL	METRO	4.000	5.000
21	-	EMBANHADOR BICO 2,5MM	UND	3	4
22	-	EMBANHADOR BICO 3,5MM	UND	3	4

23	-	EMBANHADOR BICO 4,5MM	UND	3	4
24	COD. 624376	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 11	UND	1.600	2.000
25	COD. 385014	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 11	UND	1.600	2.000
26	COD. 378516	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 11	UND	1.600	2.000
27	COD. 378529	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 12	UND	1.600	2.000
28	COD. 624369	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 12	UND	1.600	2.000
29	COD. 378529	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 12	UND	1.600	2.000
30	COD. 1539	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 13	UND	1.600	2.000
31		AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 13	UND	1.600	2.000
32		AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 13	UND	1.600	2.000
33	COD. 624375	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 14	UND	1.600	2.000
34	COD. 378526	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 14	UND	1.600	2.000
35	COD. 369470	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 14	UND	1.600	2.000
36	COD. 375301	TESOURA PARA COSTUREIRA DE 8", COR DO CABO: PRETO, COMPR. LÂMINA: 10,5 CM, COMPR. TOTAL: 21 CM.	UND	48	60

37	-	FACAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDOS 08 POLEGADAS, EM AÇO.	UND	4	5
----	---	---	-----	---	---

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela 2ª Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único,

da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante nos itens 29.3., 29.4. 29.14 e 29.15 do Anexo I - Termo de Referência.

"29.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;

b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.

c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº

14.133/21;

29.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

29.14. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

29.15. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública."

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"30. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

30.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

30.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

30.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial."

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 24 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

"24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

24.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

24.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

24.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

24.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

24.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte."**

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 6.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

"6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874/24, IN nº 73, de 2022, bem como demais normativas aplicáveis."

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do

CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. O Termo de Referência exige a apresentação de amostra, logo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 21. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

21. AMOSTRAS

21.1. Justificativa técnica detalhada

21.1.1. A exigência de apresentação de amostras na fase de julgamento revela-se medida tecnicamente necessária e juridicamente adequada para a adequada aferição da qualidade e conformidade dos materiais a serem adquiridos, especialmente no caso de tecidos de aviamento. Embora a análise documental, como fichas técnicas, certificados e declarações do fabricante, constitua etapa relevante do processo licitatório, mostra-se, por si só, insuficiente para garantir que o produto ofertado atenda integralmente às especificações exigidas pela Administração. Isso porque características essenciais desses materiais, como textura, resistência, acabamento, elasticidade, gramatura real e padrão de costura, somente podem ser plenamente verificadas por meio da análise física direta.

21.1.2. Nesse contexto, as amostras possuem o condão de conferir maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade dos bens a serem adquiridos, evitando a contratação de produtos que, embora aparentemente compatíveis no plano documental, revelem-se inadequados quando submetidos à verificação prática. Conforme leciona Renato Geraldo Mendes, “a finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração” (MENDES, 2012, p. 171).

21.13. No plano jurisprudencial, o Tribunal de Contas da União admite tal exigência, inclusive no

âmbito do pregão eletrônico, desde que devidamente fundamentada e direcionada apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. O Acórdão nº 2368/2013-Plenário assenta que essa prática não compromete a celeridade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para a eficiência e a precisão na seleção da proposta mais vantajosa.

21.1.4. Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de admitir a exigência de amostras, inclusive na modalidade pregão eletrônico. Dessa forma, à luz dos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança da contratação, justifica-se a previsão, no Estudo Técnico Preliminar, da exigência de amostras na fase de julgamento, como instrumento apto a mitigar riscos, assegurar a qualidade dos materiais (tecidos de aviamento) e resguardar o interesse público. Trata-se, portanto, de medida que se insere no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, pautada na conveniência e oportunidade, com vistas à obtenção de resultados mais seguros e satisfatórios na futura contratação.

21.2. Prazo estimado para análise das propostas e amostras

21.2.1. Fixa-se o prazo estimado de até **10 (dez) dias úteis** para a realização da análise das amostras e conclusão do julgamento das propostas

21.2.2. A definição desse prazo observa critérios objetivos, tais como: a quantidade de itens a serem avaliados, o nível de detalhamento técnico exigido para os tecidos de aviamento (incluindo verificação de resistência, acabamento, elasticidade e padronização), bem como a eventual necessidade de testes práticos. Considera-se, ainda, a capacidade operacional da equipe técnica responsável, de modo a assegurar que a avaliação seja realizada com rigor e consistência, sem prejuízo da celeridade do procedimento.

21.2.3. O prazo estabelecido mostra-se adequado para viabilizar uma análise técnica segura e fundamentada, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a mitigação de riscos na contratação.

21.3. Prazo estimado para envio das amostras

21.3.1. Estabelece-se o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente as amostras dos materiais, contados a partir da convocação formal pela Administração. Ressalta-se que o prazo definido não compromete a competitividade do certame, ao passo que evita restrições indevidas à participação, permitindo que os interessados tenham condições efetivas de cumprir a exigência. Ao mesmo tempo, preserva-se a celeridade do procedimento, mantendo equilíbrio entre eficiência administrativa e ampla concorrência.

21.4. Condições de apresentação das amostras

21.4.1. Ficam estabelecidas as seguintes condições para apresentação e avaliação das amostras dos tecidos de aviamento, a serem observadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

21.4.2. Inicialmente, as amostras deverão corresponder integralmente às **especificações técnicas** constantes no edital e no termo de referência, contemplando, conforme o caso, características como tipo de tecido, composição, cor, padronagem e demais requisitos definidos para cada item.

21.4.3. Quanto aos **quantitativos**, o licitante deverá apresentar, para cada item, a quantidade mínima necessária à adequada verificação técnica, suficiente para análise visual, tátil e eventual realização de testes, conforme definido pela equipe técnica.

21.4.4. No que se refere aos **padrões de qualidade**, serão observados critérios como acabamento, uniformidade, resistência, elasticidade, gramatura e composição do material, devendo as amostras demonstrar compatibilidade com os parâmetros exigidos, sob pena de desclassificação.

21.4.5. As amostras deverão ser entregues em adequada **forma de acondicionamento**, de modo a preservar suas características originais, devidamente **identificadas** com o nome do licitante, número do item e referência ao processo licitatório, evitando qualquer risco de extravio ou confusão durante a análise.

21.4.6. A avaliação será realizada com base em **critérios objetivos**, previamente definidos, consistindo na verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas. A aprovação dependerá do atendimento integral aos requisitos, sendo vedada a aceitação parcial. Em caso de desconformidade, a proposta será desclassificada."

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 24 do Anexo I - termo de Referência.

"24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos

produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

24.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

24.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

24.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

24.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

24.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte."**

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-

SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 35.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

"35.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

35.3.2.A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

35.3.3.As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

35.3.4.Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

35.3.5.Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

35.3.6.Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

35.3.7.As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato."

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 35.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

"35.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

35.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

35.4.3. Para fins de exigência dos **Atestados de Capacidade Técnica**, de acordo com o art. 67, §1º, frisa-se que os itens considerados parcelas de maior relevância são:

I - Item 01 - Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt²; COR LARANJA;

II - Item 05 - Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA;

III - Item 06 - MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m². Rendimento 2,60 kg¹. COR LARANJA;

IV - Item 07 - Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m². COR AZUL;

V - Item 10 - BRIM DA COR LARANJA.

35.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

35.4.5. Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, **a aquisição de tecidos e aviamentos**

35.4.6. Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta.

35.4.7. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor."

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas nos [itens 35.6. e 35.7. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

35.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

35.7. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas nos itens 39 e 40, e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

"39. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

39.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

39.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item 30.

39.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

39.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

39.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

39.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

39.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

39.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

39.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

39.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

39.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

40. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

40.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

40.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

40.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme

prejuízo auferido.

40.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

40.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

40.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

40.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

40.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

40.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

40.11. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

40.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

40.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

40.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

40.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

40.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

40.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

40.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

40.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

40.20. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

40.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração."

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, **Unidade Gestora RO**, conforme estabelecido no [item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

"12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		ID FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	1.500 - Tesouro Estadual	33.90.30

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme [itens 44.4. e 44.5. do Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

"44.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;

44.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes,

independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;"

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme item 44.6. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

"44.6. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024."

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (70628617);

ANEXO II - Análise de Risco (0055939676);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (69622494);

ANEXO IV - SAMS (0057605488);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (69080517);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (70992034);

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026

Elaborado por:

NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO

Membro da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 09/04/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70766602** e o código CRC **12546796**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.038926/2024-76

SEI nº 70766602



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, na data de hoje, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no ComprasGov Id. (69926094).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descritivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas, **deve-se observar e atender os descritivos informados no Termo de Referência e SAMS - Anexos I e IV do Instrumento Convocatório**, os quais contêm as **descrições fidedignas dos itens**.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Atenciosamente,

NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO
Membro da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2026
Matrícula nº *****925



Documento assinado eletronicamente por **Nicolly Fernanda, Assessor(a)**, em 09/04/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70766184** e o código CRC **C3583045**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA E DA GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
- 1.2. **SETOR SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL - GERES

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.
- 2.2. Seguindo a Instrução Normativa IN 79/SEGES/2024

Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022, para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar percentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência.
- 2.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

- 3.2. Solicitação de autorização para abertura de processo de aquisição de tecidos e aviamentos a fim de atender as demandas da população carcerária e a Gerência de Reinscrição Social.

3.3. Objetivo

- 3.4. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a fabricação de uniformes a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, que serão utilizados para atender as necessidades da população carcerária do Estado.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.
- 4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.
- 4.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:
- 4.4. “Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos,

colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

4.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

5.1. Considerando se tratar de aquisição de materiais de consumo, o parcelamento da contratação por meio do registro de preços se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar a compras conforme a sua real necessidade, distribuindo as aquisições ao longo do tempo irá evitar comprometer o orçamento de forma antecipada e excessiva visando a procedencia e sucesso desta aquisição.

5.2. Os itens que pretendemos adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o registro de preços com parcelamento atende às normas legais e às necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e controle financeiro.

5.3. Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874/24, IN nº 73, de 2022, bem como demais normativas aplicáveis.

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências da Súmula n.º 247 do TCU, bem como as exigências contidas neste Termo de Referência e SAMS quanto às especificações do objeto.

6.3.2. O art. 47, da Lei 14133 diz que as licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Secretaria de Estado de Justiça do estado de Rondônia pretende com a presente aquisição uniformizar os reeducandos em todo o Estado de Rondônia, além de dar dignidade aos que não recebem assistência familiar e/ou aqueles em cuja família não possui meios de subsistência que os permita o amparo mínimo necessário. Além do supramencionado, a aquisição visa garantir o funcionamento adequado das oficinas já implantadas, fornecendo materiais indispensáveis para o funcionamento na confecção de uniformes.

7.2. Dessa forma, a Gerência de Reinserção Social entende que a melhor forma de aquisição destes materiais é dando início a um novo Sistema Registro de Preço visando a economicidade, considerando já haver outros processos de contratação similares em que as atas encontram-se vencidas. As quantidades foram pensadas e planejadas pretendendo atender a população carcerária durante o período de 12 (doze) meses, entendendo que a unidade de medida em quilos é a mais vantajosa quando se trata de tipo de tecido "malha" e metros nos demais, as quantidades de avimentos foram calculadas baseadas nas necessidades dos tecidos eventualmente adquiridos.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Consta nos autos:

a) Estudo Técnico Preliminar 24 ([70629352](#))

9. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

9.1. Constam nos autos, respectivamente:

a) Documento de Oficialização de Demanda 36 ([0062307945](#))

10. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do setor, visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

11. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. Ressalta-se, inicialmente, que, no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se vigente o exercício de 2026, tratando-se de demanda passível de gerar contratação no referido exercício, razão pela qual os itens objeto deste estudo deverão constar no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Ocorre que, até a presente data, o PCA referente ao exercício de 2026 ainda não foi publicado, sendo o Plano de Contratações Anual de 2025 o último instrumento vigente. Registra-se que parte dos itens constantes do presente processo encontra-se contemplada no PCA 2025, enquanto outros não estavam previstos naquele plano.

11.2. Diante dessa situação, visando à regularização da demanda, foi deflagrado o Processo SEI nº [0033.000738/2026-37](#) e elaborado o Documento de Oficialização de Demanda, ID [68056244](#), com a finalidade de solicitar a inclusão dos referidos itens. Esclarece-se, por fim, que tanto os itens anteriormente previstos no PCA 2025 quanto aqueles não contemplados serão incluídos no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

11.3. Diante do exposto, solicita-se a continuidade dos trâmites administrativos, uma vez que a adequação ao PCA via processo SEI encontra-se em andamento junto ao setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		ID FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	1.500 - Tesouro Estadual	33.90.30

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. O valor estimado da aquisição dos materiais é de apuração da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sendo que, conforme o Relatório [69081319](#), esse valor é de **R\$ 4.153.756,21 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**, de acordo com o demonstrado no Quadro Estimativo de Preços Id. ([69080517](#)).

14. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

14.2. Neste sendo, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

14.3. Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

14.4. O Núcleo de Educação a Pessoa Privada de Liberdade – NUEDU que compõe a Gerência de Reinserção Social – GERES da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, no uso de suas atribuições, vem realizando ações com o objetivo de planejar, projetar, acompanhar e avaliar as atividades de capacitação e qualificação profissional a serem ofertadas aos reeducandos das unidades prisionais do Estado. Dentre estas, o NUEDU mantém oficinas permanentes de capacitação, **dentre os quais fazem parte os projetos de ateliê existentes no estado, voltados para confecção de diversos produtos, em meio a estes, os uniformes usados para padronização e identificação dos reeducandos.**

14.5. Atualmente, a população carcerária é composta por cerca de 15.435 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco) custodiados, entre homens e mulheres, em todos os regimes de cumprimento de pena, conforme planilha de controle de presos por unidade prisional emitida pelo NÚCLEO DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA - NIP (Id. [0055941986](#)), onde distingue-se as quantidades por região e comarca em que residem. Ao compreender a reclusão, entende-se que a grande maioria destas pessoas se encontra em estado de abandono, marginalizados pela sociedade, sem os meios mínimos para sua subsistência.

14.6. Continuamente, a uniformização dos internos é responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça, quanto Estado de Rondônia, visando a padronização das vestimentas, possibilitando melhor identificação dos apenados pelos agentes penitenciários, e com isso, promover maior segurança no interior das unidades prisionais, para tanto, faz-se indispensável a ação pretendida. Desta feita, é questão de dignidade que os encarcerados que não possuem meios de subsistência que os permita o amparo mínimo necessário, também tenham acesso aos uniformes, roupas de cama e banho e até mesmo peças íntimas decentes para que sua passagem pelo sistema prisional seja, de alguma forma, motivadora para o retorno à sociedade e a ressocialização tenha cumprido sua missão.

14.7. Outrossim, tendo em vista que a ata vigente já se encontra na iminência de vencer, estamos dando início a nova Ata de Registro de Preço para dar continuidade a essa atividade.

14.8. Com base no pressuposto descrito, a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO, solicita a abertura de registro de preço para futura e eventual aquisição de tecido e aviamentos para a confecção de uniformes.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de uniformes corresponde à confecção e fornecimento de 02 (dois) pares (camisa e bermuda/calça) por apenado(a), para utilização durante o período de 12 (doze) meses, considerando as especificidades e rotatividade do sistema prisional.

A estimativa dos objetos corresponde à utilização e fornecimento dos materiais de consumo e permanente para um período de 12 (doze) meses, contudo, esta Geres levou em consideração o disposto no Art.84 da Lei 14.133 de 2021, o qual determina que a vigência inicial da ata é de 1 (um) ano, sendo prorrogada por igual período, ou seja, a vigência total é de até 2 (anos) anos.

Os itens foram especificados conforme a tabela abaixo:

Tecidos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR LARANJA	KG	9.000
02	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR ROSA	KG	50
03	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR AZUL	KG	2.500
04	COD. 614862	Faixa Fita Refletiva Para Roupas 10 Cm X 60 Metros; COR AZUL	METRO	2.000
05	COD. 12575	Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA	METRO	12.000
06	COD. 439242	MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m ² . Rendimento 2,60 kg ¹ . COR LARANJA	KG	8.000
07	-	Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m ² . COR AZUL	KG	5.000
08	COD. 623802	Algodão Largura: 1,60 m; Gramatura: 230 g/metro linear; Composição: 100% Algodão. COR AZUL	KG	300
09	COD. 616501	RIBANA DA COR LARANJA	METRO	2.000
10	COD. 289053	BRIM DA COR LARANJA	METRO	15.000
11	COD. 616501	RIBANA DA COR AZUL	METRO	1.000
12	COD. 312907	BRIM DA COR AZUL	METRO	2.000

Aviamentos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	COD. 615136	LINHA DA COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	6.000
14	COD. 615136	LINHA DA COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	800
15	COD.	FIO DE COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	6.000

	412154			
16	COD. 412154	FIO DE COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	800
17	COD. 603752	ELÁSTICO BRANCO 40MM	METRO	18.000
18	COD. 616635	ELÁSTICO COM CADARÇO	METRO	2.000
19	COD. 616635	ELÁSTICO DE CÓS LARGO 39MM. COR AZUL	METRO	5.000
20	COD. 267611	ELÁSTICO DE EMBUTIR 25MM. COR AZUL	METRO	5.000
21	-	EMBANHADOR BICO 2,5MM	UND	4
22	-	EMBANHADOR BICO 3,5MM	UND	4
23	-	EMBANHADOR BICO 4,5MM	UND	4
24	COD. 624376	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 11	UND	2.000
25	COD. 385014	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 11	UND	2.000
26	COD. 378516	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 11	UND	2.000
27	COD. 378529	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 12	UND	2.000
28	COD. 624369	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 12	UND	2.000
29	COD. 378529	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 12	UND	2.000
30		AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 13	UND	2.000
31	COD. 1539	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 13	UND	2.000
32		AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 13	UND	2.000
33	COD. 624375	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 14	UND	2.000
34	COD. 378526	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 14	UND	2.000
35	COD. 369470	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 14	UND	2.000
36	COD. 375301	TESOURA PARA COSTUREIRA DE 8", COR DO CABO: PRETO, COMPR. LÂMINA: 10,5 CM, COMPR. TOTAL: 21 CM.	UND	60
37	-	FACAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDOS 08 POLEGADAS, EM AÇO.	UND	5

16.

DA QUANTIDADE MINIMA E MÁXIMA

Tecidos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR LARANJA	KG	7.200	9.000
02	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR ROSA	KG	40	50
03	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR AZUL	KG	2.000	2.500
04	COD. 614862	Faixa Fita Refletiva Para Roupas 10 Cm X 60 Metros; COR AZUL	METRO	1.600	2.000
05	COD. 12575	Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA	METRO	9.600	12.000
06	COD. 439242	MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m². Rendimento 2,60 kg¹. COR LARANJA	KG	6.400	8.000
07	-	Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m². COR AZUL	KG	4.000	5.000
08	COD. 623802	Algodão Largura: 1,60 m; Gramatura: 230 g/metro linear; Composição: 100% Algodão. COR AZUL	KG	270	300
09	COD. 616501	RIBANA DA COR LARANJA	METRO	1.600	2.000
10	COD. 289053	BRIM DA COR LARANJA	METRO	12.000	15.000
11	COD. 616501	RIBANA DA COR AZUL	METRO	800	1.000
12	COD. 312907	BRIM DA COR AZUL	METRO	1.600	2.000

Aviamentos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
13	COD. 615136	LINHA DA COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	4.000	6.000
14	COD. 615136	LINHA DA COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	720	800
15	COD. 412154	FIO DE COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	4.000	6.000
16	COD. 412154	FIO DE COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	720	800

17	COD. 603752	ELÁSTICO BRANCO 40MM	METRO	14.400	18.000
18	COD. 616635	ELÁSTICO COM CADARÇO	METRO	1.600	2.000
19	COD. 616635	ELÁSTICO DE CÓS LARGO 39MM. COR AZUL	METRO	4.000	5.000
20	COD. 267611	ELÁSTICO DE EMBUTIR 25MM. COR AZUL	METRO	4.000	5.000
21	-	EMBANHADOR BICO 2,5MM	UND	3	4
22	-	EMBANHADOR BICO 3,5MM	UND	3	4
23	-	EMBANHADOR BICO 4,5MM	UND	3	4
24	COD. 624376	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 11	UND	1.600	2.000
25	COD. 385014	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 11	UND	1.600	2.000
26	COD. 378516	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 11	UND	1.600	2.000
27	COD. 378529	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 12	UND	1.600	2.000
28	COD. 624369	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 12	UND	1.600	2.000
29	COD. 378529	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 12	UND	1.600	2.000
30	COD. 1539	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 13	UND	1.600	2.000
31		AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 13	UND	1.600	2.000
32		AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 13	UND	1.600	2.000
33	COD. 624375	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 14	UND	1.600	2.000
34	COD. 378526	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 14	UND	1.600	2.000
35	COD. 369470	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 14	UND	1.600	2.000
36	COD. 375301	TESOURA PARA COSTUREIRA DE 8", COR DO CABO: PRETO, COMPR. LÂMINA: 10,5 CM, COMPR. TOTAL: 21 CM.	UND	48	60
37	-	FACAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDOS 08 POLEGADAS, EM AÇO.	UND	4	5

17. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as quantidades necessárias já relacionadas no item 5, salientamos que existe memória de cálculo (conforme item 14), dito isso, considerando as cotações ([0057057287](#), [0057057288](#), [0057057289](#), [67455062](#), [67455092](#) e [68648660](#)), realizadas por este Núcleo de Projetos - NUPRO, estimando-se o valor de **R\$ 4.509.252,83 (quatro milhões, quinhentos e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, segundo destrinchamento abaixo:

TECIDOS:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliester/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliester 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg	KG	9.000	R\$ 68,80	R\$ 619.200,00

		Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR LARANJA				
02	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR ROSA	KG	50	R\$ 68,80	R\$ 3.440,00
03	COD. 617116	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR AZUL	KG	2.500	R\$ 68,80	R\$ 172.000,00
04	COD. 614862	Faixa Fita Refletiva Para Roupas 10 Cm X 60 Metros; COR AZUL	METRO	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.933,33
05	COD. 12575	Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA	METRO	12.000	R\$ 33,06	R\$ 396.800,00
06	COD. 439242	MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m ² . Rendimento 2,60 kg ¹ . COR LARANJA	KG	8.000	R\$ 54,03	R\$ 432.266,67
07	-	Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m ² . COR AZUL	KG	5.000	R\$ 280,63	R\$ 1.403.150,00
08	COD. 623802	Algodão Largura: 1,60 m; Gramatura: 230 g/metro linear; Composição: 100% Algodão. COR AZUL	KG	300	R\$ 67,52	R\$ 20.256,00
09	COD. 616501	RIBANA DA COR LARANJA	METRO	2.000	R\$ 52,33	R\$ 104.666,67
10	COD. 289053	BRIM DA COR LARANJA	METRO	15.000	R\$ 57,83	R\$ 867.500,00
11	COD. 616501	RIBANA DA COR AZUL	METRO	1.000	R\$ 52,33	R\$ 52.333,33
12	COD. 312907	BRIM DA COR AZUL	METRO	2.000	R\$ 62,93	R\$ 125.860,00

AVIAMENTOS:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	COD. 615136	LINHA DA COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	6.000	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
14	COD. 615136	LINHA DA COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
15	COD. 412154	FIO DE COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	6.000	R\$ 11,35	R\$ 68.100,00
16	COD. 412154	FIO DE COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	800	R\$ 11,35	R\$ 9.080,00
17	COD. 603752	ELÁSTICO BRANCO 40MM	METRO	18.000	R\$ 1,86	R\$ 33.600,00
18	COD. 616635	ELÁSTICO COM CADARÇO	METRO	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
19	COD. 616635	ELÁSTICO DE CÓS LARGO 39MM. COR AZUL	METRO	5.000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
20	COD. 267611	ELÁSTICO DE EMBUTIR 25MM. COR AZUL	METRO	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
21	-	EMBANHADOR BICO 2,5MM	UND	4	R\$ 51,58	R\$ 206,32

22	-	EMBANHADOR BICO 3,5MM	UND	4	R\$ 62,22	R\$ 248,88
23	-	EMBANHADOR BICO 4,5MM	UND	4	R\$ 76,23	R\$ 304,92
24	COD. 624376	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 11	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
25	COD. 385014	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 11	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
26	COD. 378516	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 11	UND	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.366,67
27	COD. 378529	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 12	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
28	COD. 624369	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 12	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
29	COD. 378529	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 12	UND	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.366,67
30	COD. 1539	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 13	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
31		AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 13	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
32		AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 13	UND	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.366,67
33	COD. 624375	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 14	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
34	COD. 378526	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 14	UND	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.526,67
35	COD. 369470	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 14	UND	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.366,67
36	COD. 375301	TESOURA PARA COSTUREIRA DE 8", COR DO CABO: PRETO, COMPR. LÂMINA: 10,5 CM, COMPR. TOTAL: 21 CM.	UND	60	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00
37	-	FACAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDOS 08 POLEGADAS, EM AÇO.	UND	5	R\$ 22,93	R\$ 114,67

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1. Esta Gerencia salienta que já existe processos semelhantes ao processo em tela, tendo em vista as características técnicas e finalidades com outros projetos já executados pela Administração iniciativas, assegurando o cumprimento das metas institucionais, conforme tabela a seguir:

N.º DO PROCESSO	N.º DA ATA	PROCESSO DE UTILIZAÇÃO	N.E.	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO
0033.088599/2022-31	Ata de Registro de Preços n.º 167/ 2023/SUPEL-RO (Id. 0039600637)	0033.027097/2023-15	2023NE001034 (Id. 0041565499)	N.º 1.157 (Id. 0043128191)	Id. 0043130057	N.º 2023NL017633 (Id. 0043299326)	R\$ 98.000,00
		0033.027099/2023-12	2023NE001035 (Id. 0041565520)	N.º 73.312 (Id. 0043138955)	Id. 0043139389	N.º 2023NL017885 (Id. 0043412451)	R\$ 44.736,99
		0033.024080/2023-14	2023NE001179 (Id. 0042168947)	N.º 74.308 (Id. 0043970714)	Id. 0043978938	N.º 2023NL019767 (Id. 0044114226)	R\$ 30.974,00
		0033.036147/2023-55	2023NE000520 (Id. 0044080389)	N.º 74.680 (Id. 0044276586)	Id. 0044277408	N.º 2023NL002036 (Id. 0044418913)	R\$ 19.924,00
		0033.011907/2024-01	2024NE000724 (Id. 0049526135)	N.º 80.729 (Id. 0051289080)	Id. 0051290396	N.º 2024NL014683 (Id. 0051422112)	R\$ 83.733,24

		0033.020446/2024-59	2024NE000787 (Id. 0050272100)	N.º 1.250 (Id. 0051717109)	Id. 0051718832	N.º 2024NL016027 (Id. 0051904482)	R\$ 12.985,00
0033.104138/2021-32	Ata de Registro de Preços n.º 350/2021 (Id. 0022540607)	0033.071578/2022-87	2022NE000506 (Id. 0028512211)	N.º 3.309 (Id. 0030062080)	Id. 0030063538	N.º 2022NL009724 (Id. 0030185393)	R\$ 149.981,04
		0033.082824/2022-26	2022NE000931 (Id. 0030923135)	N.º 3.839 (Id. 0033374313)	Id. 0033375484	N.º 2022NL018899 (Id. 0033639393)	R\$ 50.988,96

18.2. Tendo em vista que os objetos constantes nesta ata de registro de preços são de demanda contínua do Projeto Pintando a Liberdade - PPL, se faz necessário uma nova Ata para que o projeto continue confeccionando uniformes, onde resulta em incentivo ao trabalho e renda dos reeducandos, bem como a economicidade a Administração Pública e postos de trabalho na unidade.

18.3. Entretanto, os itens 04, 07 e 08 da tabela de tecidos e os itens 07, 08, 09, 10 e 11 da tabela de aviamentos não participaram de nenhum dos processos anteriormente abertos, portanto, não possuem memória de cálculo. Isso se dá em razão da lapidação do Projeto, em que agora a Gerência de Reinserção Social visa dignar os apenados que não recebem assistência familiar e/ou aqueles em cuja família não possui meios de subsistência que os permita o amparo mínimo necessário fornecendo além de uniformes e roupas de cama e banho, mas também roupas íntimas e uniformes diferentes para os reeducandos que realizam trabalhos externos.

18.4. Diante disso, os cálculos dos itens restantes do atual processo são baseados no processo de 2023, considerando o aproveitamento e a quantidade de reeducandos referente à este ano.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

19.1. Considerando se tratar de aquisição de materiais de consumo destinados à continuação do Projeto Pintando a Liberdade - PPL pela qual pretende confeccionar uniformes, roupa de cama e banho, além de peças íntimas e roupas para os apenados que realizam trabalho externo, bem como, manter nas unidades prisionais ações que utilize a mão de obra qualificada.

19.2. Considerando ainda, que o levantamento de mercado foi realizado por meio de orçamentos cotados com as empresas. Esse método permitiu coletar informações atualizadas e comparar diversas opções de produtos e serviços, garantindo uma análise completa sobre valores, especificações e fornecedores disponíveis no mercado, obtendo desta forma as cotações 1, 2 e 3 ([0057057287](#), [0057057288](#), [0057057289](#)). De modo aliado, a pedido da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, foram analisadas e os valores atualizados com base nas seguintes cotações ([67455062](#), [67455092](#) e [68648660](#)), para os itens 07, 08, 19, 20, 21, 22 e 23.

19.3. Esta Gerência de Reinserção Social afasta o item de levantamento de mercado, uma vez que entende-se que a solução que compõe a demanda possui características técnicas ricas o suficiente para demonstrar que a adoção de outros recursos seria descabida, imprópria e contraproducente.

20. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Trata-se de futura e eventual aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS, em consonância com as descrições técnicas do objeto, mencionadas nos itens das **tabelas do tópico 5**, para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social – GERES.

20.2. O fornecedor deverá se atentar as informações inseridas no Termo de Referência e as especificações dos itens constantes.

21. AMOSTRAS

21.1. Justificativa técnica detalhada

21.1.1. A exigência de apresentação de amostras na fase de julgamento revela-se medida tecnicamente necessária e juridicamente adequada para a adequada aferição da qualidade e conformidade dos materiais a serem adquiridos, especialmente no caso de tecidos de aviamento. Embora a análise documental, como fichas técnicas, certificados e declarações do fabricante, constitua etapa relevante do processo licitatório, mostra-se, por si só, insuficiente para garantir que o produto ofertado atenda integralmente às especificações exigidas pela Administração. Isso porque características essenciais desses materiais, como textura, resistência, acabamento, elasticidade, gramatura real e padrão de costura, somente podem ser plenamente verificadas por meio da análise física direta.

21.1.2. Nesse contexto, as amostras possuem o condão de conferir maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade dos bens a serem adquiridos, evitando a contratação de produtos que, embora aparentemente compatíveis no plano documental, revelem-se inadequados quando submetidos à verificação prática. Conforme leciona Renato Geraldo Mendes, “a finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração” (MENDES, 2012, p. 171).

21.1.3. No plano jurisprudencial, o Tribunal de Contas da União admite tal exigência, inclusive no âmbito do pregão eletrônico, desde que devidamente fundamentada e direcionada apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. O Acórdão nº 2368/2013-Plenário assenta que essa prática não compromete a celeridade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para a eficiência e a precisão na seleção da proposta mais vantajosa.

21.1.4. Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de admitir a exigência de amostras, inclusive na modalidade pregão eletrônico. Dessa forma, à luz dos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança da contratação, justifica-se a previsão, no Estudo Técnico Preliminar, da exigência de amostras na fase de julgamento, como instrumento apto a mitigar riscos, assegurar a qualidade dos materiais (tecidos de aviamento) e resguardar o interesse público. Trata-se, portanto, de medida que se insere no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, pautada na conveniência e oportunidade, com vistas à obtenção de resultados mais seguros e satisfatórios na futura contratação.

21.2. Prazo estimado para análise das propostas e amostras

21.2.1. Fixa-se o prazo estimado de até **10 (dez) dias úteis** para a realização da análise das amostras e conclusão do julgamento das propostas

21.2.2. A definição desse prazo observa critérios objetivos, tais como: a quantidade de itens a serem avaliados, o nível de detalhamento técnico exigido para os tecidos de aviação (incluindo verificação de resistência, acabamento, elasticidade e padronização), bem como a eventual necessidade de testes práticos. Considera-se, ainda, a capacidade operacional da equipe técnica responsável, de modo a assegurar que a avaliação seja realizada com rigor e consistência, sem prejuízo da celeridade do procedimento.

21.2.3. O prazo estabelecido mostra-se adequado para viabilizar uma análise técnica segura e fundamentada, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a mitigação de riscos na contratação.

21.3. Prazo estimado para envio das amostras

21.3.1. Estabelece-se o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente as amostras dos materiais, contados a partir da convocação formal pela Administração. Ressalta-se que o prazo definido não compromete a competitividade do certame, ao passo que evita restrições indevidas à participação, permitindo que os interessados tenham condições efetivas de cumprir a exigência. Ao mesmo tempo, preserva-se a celeridade do procedimento, mantendo equilíbrio entre eficiência administrativa e ampla concorrência.

21.4. Condições de apresentação das amostras

21.4.1. Ficam estabelecidas as seguintes condições para apresentação e avaliação das amostras dos tecidos de aviação, a serem observadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

21.4.2. Inicialmente, as amostras deverão corresponder integralmente às **especificações técnicas** constantes no edital e no termo de referência, contemplando, conforme o caso, características como tipo de tecido, composição, cor, padronagem e demais requisitos definidos para cada item.

21.4.3. Quanto aos **quantitativos**, o licitante deverá apresentar, para cada item, a quantidade mínima necessária à adequada verificação técnica, suficiente para análise visual, tátil e eventual realização de testes, conforme definido pela equipe técnica.

21.4.4. No que se refere aos **padrões de qualidade**, serão observados critérios como acabamento, uniformidade, resistência, elasticidade, gramatura e composição do material, devendo as amostras demonstrar compatibilidade com os parâmetros exigidos, sob pena de desclassificação.

21.4.5. As amostras deverão ser entregues em adequada **forma de acondicionamento**, de modo a preservar suas características originais, devidamente **identificadas** com o nome do licitante, número do item e referência ao processo licitatório, evitando qualquer risco de extravio ou confusão durante a análise.

21.4.6. A avaliação será realizada com base em **critérios objetivos**, previamente definidos, consistindo na verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas. A aprovação dependerá do atendimento integral aos requisitos, sendo vedada a aceitação parcial. Em caso de desconformidade, a proposta será desclassificada.

22. DO PRAZO/LOCAL/ENTREGA DO OBJETO

22.1. A responsabilidade sobre a distribuição dos uniformes confeccionados, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social e subsidiariamente o Projeto Pintando a Liberdade.

22.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.3. Da Forma de Entrega:

22.3.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

22.3.2. Prazo de entrega de 30 dias corridos apartir da entrega da nota de empenho.

22.4. Do Local da Entrega:

22.4.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

22.4.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

22.5. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

22.5.1. A SEJUS, conforme disposto no **Art. 117 da Lei nº. 14.133/21**, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

22.5.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Do Local de utilização:

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
PORTO VELHO	PENITENCIARIA DE MÉDIO PORTE (PPL)

23. DA GARANTIA DO OBJETO

23.1. Aplica-se no que couber, os termos do código de Proteção e Defesa do consumidor;

23.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

23.3. **O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

24. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

24.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

24.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

24.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

24.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

24.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

24.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

25. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

25.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

25.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

25.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

25.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

26. **DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

26.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

26.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

26.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

26.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

26.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

26.6. Para assegurar a conformidade técnica dos produtos ofertados, **exigir-se-á a apresentação de amostras dos itens na fase de julgamento das propostas**, a fim de garantir que os itens estejam compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

26.7. Essas providências são indispensáveis para assegurar a efetividade da execução das ações desenvolvidas pela Gerência de Reinserção Social – GERES/SEJUS/RO, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27. **REAJUSTES CONTRATUAIS**

27.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

27.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

27.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

27.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

27.5. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**, em consonância com o Item 28 deste Termo.

27.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

27.7. **Termo Aditivo**

1. Princípios Gerais

27.8. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

27.9. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

27.10. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

27.11. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

27.12. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

27.13. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

27.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

28. **DA GARANTIA CONTRATUAL - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

28.0.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

b) seguro – garantia; ou

c) fiança bancária.

28.0.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

29. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

29.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação (Tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**), atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

29.2. Além disso, a participação das cooperativas será admitida desde que a entidade comprove capacidade técnica e jurídica de assumir integralmente e de forma exclusiva as obrigações contratuais, nos termos do Acórdão TCU nº 2777/2017-Plenário.

- 29.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
 - Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada**, em **concurso de credores**, **dissolução** ou **liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
 - Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 29.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.
- 29.5. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.
- 29.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 29.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 29.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 29.9. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 29.10. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.
- 29.11. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 29.12. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 29.13. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 29.14. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 29.15. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.
30. **SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
- 30.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.
- 30.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.
- 30.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.
31. **CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdependente, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados à atenderem especificamente a Gerência de Reinserção Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.
32. **EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**
- 32.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.
- 32.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.
- 32.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.
33. **DA RESERVA – COTA ME/EPP**

33.1. De acordo com o Decreto Estadual 21/675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

33.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

33.3. Portanto, considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

34. DEVERES

34.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

34.2. DA CONTRATADA

- a) Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou à terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) O Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21, ficando vedados os acréscimos conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019), ressaltando que, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21.
- f) Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais/produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) **Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA.**
- k) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.
- l) Apresentar a Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

34.3. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

35. DA HABILITAÇÃO

35.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 2023
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. xxx - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

35.1.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.**

35.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

35.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

35.3.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

35.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

35.3.3. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

35.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

35.3.5. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

35.3.6. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

35.3.7. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

35.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

35.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

35.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

35.4.3. Para fins de exigência dos **Atestados de Capacidade Técnica**, de acordo com o art. 67, §1º, frisa-se que os itens considerados parcelas de maior relevância são:

- I - **Item 01 - Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR LARANJA;**
- II - **Item 05 - Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA;**
- III - **Item 06 - MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m². Rendimento 2,60 kg¹. COR LARANJA;**
- IV - **Item 07 - Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m². COR AZUL;**
- V - **Item 10 - BRIM DA COR LARANJA.**

35.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

35.4.5. Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, **a aquisição de tecidos e aviamentos**

35.4.6. Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta.

35.4.7. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

35.5. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

35.5.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

35.5.2. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

35.5.3. I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

35.5.4. Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

35.5.5. III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

35.5.6. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

35.5.7. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional, informamos que para a presente licitação será referente a uma contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de xxxxx no qual a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas necessárias, pois:

35.5.8. **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu serviços similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

35.5.9. **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos serviços pleiteados.

35.5.10. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produtos.

35.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

35.7. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

36. **DO ACESSO AO SEI**

36.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

36.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

36.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

36.4. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

36.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**.

37. **DO PAGAMENTO**

37.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21.

37.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

37.3. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

37.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

37.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

37.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

37.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

37.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

37.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

37.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

37.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

37.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

37.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

37.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

37.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

37.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

37.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

37.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

37.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

37.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

37.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

38. **PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS**

- 38.1. Para assegurar a regularidade, transparência e pontualidade no pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços), deverão ser rigorosamente seguidos os prazos e o fluxo operacional estabelecidos a seguir:
- a) A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhá-la ao setor responsável pelo recebimento do serviço, na respectiva unidade prisional;
 - b) Após o recebimento da nota fiscal, o setor responsável pela fiscalização e recebimento do serviço (unidade prisional) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar o atesto da nota fiscal e elaborar o Termo de Recebimento de Serviço, encaminhando-o em seguida ao setor responsável pela gestão do contrato;
 - c) O setor de gestão contratual deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder com a conferência da documentação recebida, anexar os documentos obrigatórios ao processo e encaminhá-lo para a Gerência Administrativa e Financeira (GAF) para análise e providências de liquidação;
 - d) A Gerência Administrativa e Financeira (GAF) deverá analisar o processo e adotar as medidas necessárias à sua liquidação no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhando-o ao Núcleo Financeiro (NUFIN) para continuidade das providências financeiras;
 - e) O processo deverá chegar ao NUFIN impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de garantir o pagamento do ISS dentro do prazo legal e evitar qualquer tipo de penalidade ou atraso junto ao fisco.

39. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**

- 39.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).
- 39.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item 30.
- 39.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.
- 39.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 39.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.
- 39.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 39.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.
- 39.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.
- 39.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.
- 39.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.
- 39.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

40. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 40.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 ([0047289922](#)) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

- 40.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
- 40.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 40.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- 40.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:
- 1 - **Advertência**;
 - 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;
 - 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.
- 40.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 40.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:
- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
 - b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
 - c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.
- 40.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 40.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 40.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.
- 40.11. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.
- 40.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:
- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
 - b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
 - c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).
- 40.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.
- 40.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 40.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 40.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 40.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 40.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

40.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

40.20. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

40.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

41. **JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

41.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

41.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

41.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

41.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

41.5. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

42. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

42.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

43. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

43.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

43.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

43.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

43.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

43.3. **DA DETENTORA**

- a) Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:
- b) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- c) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

43.4. **DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

43.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

44. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

44.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

44.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

44.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

44.4. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

44.5. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

44.6. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.**

44.7. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

44.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

44.9. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1ª A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º **O limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4ª A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6ª A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

45. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

45.1. De acordo com as disposições contidas no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

45.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

45.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

45.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

45.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

45.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; e

45.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

45.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

45.9. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

"§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)".

46. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

46.2. Entretanto, quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o disposto previsto no art. 117, § 2º, do Decreto estadual nº 28.874/2021, admite a dispensa da publicação da intenção de registro de preços quando o objeto for, de alguma forma, exclusivo do Órgão responsável e/ou a veiculação for inviável, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.(grifo nosso)

46.3. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o objeto possuir uma finalidade específica do órgão em questão, bem como sua urgência inviabilizar a veiculação da IRP. Como o objeto será de uso exclusivo da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça, devido a sua finalidade para com a aprimoração e necessidade dos reeducandos, o órgão será o único contratante.

46.4. Ainda, por se tratar de uma carência direta da população carcerária, principalmente àqueles que não possuem assistência familiar, sendo geralmente, aqueles cuja família não possui meios de subsistência que os permita o amparo mínimo necessário, a publicação do Registro de Preço protelaria o processo que tem certa urgência em ser atendido, em razão da demanda dos internos.

46.5. Diante do exposto, a Gerência de Reinserção Social **optou em dispensar a divulgação da presente IRP** em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo.

46.6. Considerando ainda, que o objeto de consumo que se pretende registrar atende a necessidade peculiar do gerenciador, qual seja, **confecção de uniformes padronizados, bem como atender as necessidades dignas dos reeducandos com a confecção de roupas de cama, banho e íntimas, além de realizar ações de capacitação profissional** a serem ofertadas aos apenados nas unidades prisionais.

47. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

47.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

47.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

47.3. **O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente**, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

47.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

47.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

47.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

47.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

47.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

48. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

Chama-se atenção para os impactos da produção e transporte de tecido, como **uso intensivo** e **poluição da água, desmatamento**, emissão de **gases de efeito estufa**, uso de **microplástico ou outros materiais** que demandam **atenção ao descarte**, devido à **decomposição lenta**.

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das **normas ambientais vigentes**, no que diz respeito à **poluição ambiental e destinação de resíduos**;

A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que **não decorra qualquer degradação ao meio ambiente**;

A **CONTRATADA** deverá assumir todas as **responsabilidades e tomar as medidas cabíveis** para a **correção dos danos** que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta futura e eventual aquisição.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.5. As máquinas de lavar roupas devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 185, de 15 de

setembro de 2005.

49. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

49.0.1. A Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (GERES/SEJUS/RO) pretende, com a presente aquisição:

49.1. **Desenvolvimento de Habilidades Técnicas**

49.1.1. A existência de atêlies de costura nas unidades prisionais possibilita a aprendizagem de habilidades técnicas essenciais, como fabricação de roupas, cortes de tecido e habilidades de costura. Essas competências são altamente demandadas no mercado de trabalho, preparando os apenados para oportunidades de emprego após a libertação. Além disso, o aumento da empregabilidade resultante dessa capacitação técnica contribui significativamente para a redução das taxas de reincidência criminal, oferecendo um caminho concreto para a reintegração social.

49.2. **Impacto Positivo na Saúde Mental e Emocional**

49.2.1. A participação em atividades produtivas, como as oficinas de costura, proporciona aos apenados um sentido de propósito e realização. Esse trabalho não apenas melhora a autoestima, mas também contribui para um ambiente prisional mais positivo. A ocupação regular e produtiva reduz o tempo ocioso, diminuindo a probabilidade de conflitos e comportamentos indisciplinados. Outrossim, a uniformização digna dos apenados ajuda-os a se sentirem mais acolhidos e merecedores, proporcionando identidade às pessoas. Dessa forma, a uniformização dos presos ajuda a manter a ordem e a segurança nas unidades prisionais, promovendo um ambiente mais harmonioso, além de facilitar na padronagem e identificação.

49.3. **Benefícios Econômicos e Logísticos**

49.3.1. A uniformização dos presos feita em oficinas de costura dentro das unidades prisionais apresenta diversas vantagens econômicas e logísticas. A produção interna de uniformes, toalhas e lençóis para uso próprio da instituição resulta em redução de custos operacionais.

49.4. **Preparação para o Mercado de Trabalho**

49.4.1. A experiência adquirida nos atêlies de costura permite que os apenados desenvolvam não apenas habilidades técnicas, mas também atributos pessoais essenciais, como disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe. Estas qualidades são altamente valorizadas pelos empregadores e são fundamentais para uma integração bem-sucedida na sociedade após o período de reclusão.

50. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

50.1. Considerando que a Gerência de Reinserção Social já conduziu certame sobre o mesmo material, assim como, possui servidores tecnicamente capacitado lotados no Projeto Pintando a Liberdade (PPL), manifestamos a existência de capacidade técnica para condução do presente procedimento, ressalvando a segurança da aquisição para Administração Pública.

50.2. Tendo como base os pontos retromencionados, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a aquisição em tela.

51. **DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

51.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

52. **CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

52.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

52.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

53. **DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES**

53.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

53.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

53.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

53.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

54. **DO FORO**

54.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

54.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no art. 2º da Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

55. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

55.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

55.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

55.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

56. **DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO**

Responsável pela Solicitação: FÁBIO RECALDE, Gerente de Gerência de Reinserção Social - GERES.

Responsável pela Elaboração: JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA, Estagiário do Núcleo de Compras- SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva-SEJUS-DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, SECRETÁRIO.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, SECRETÁRIO ADJUNTO.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 27/03/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 27/03/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/03/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70628617** e o código CRC **E5DE14B1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇO - TECIDO 2025												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO				NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
ITEM	Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)		Mitigar, Evitar, Aceitar ou Transferir		Quem?	Quando?	Como?
ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA												
1	O estudo técnico preliminar não ser aprovado	Discordância do planejamento realizado por parte do ordenador da despesa.	Indeferimento da aquisição	3	4	50%	MÉDIA	Evitar	Mapear a necessidade, e desenvolver uma justificativa clara e coesa	Gerência de Reinserção Social através do Núcleo de Projetos (Equipe de Planejamento da Contratação)	Primeiro trimestre de 2025	Realizando a pesquisa de viabilidade nas unidades prisionais
2	O termo de referência ser retornar para ajuste	Entendimento divergente entre esta SEJUS e a Superintendência de Licitação	Atraso no início do certame	3	2	30%	BAIXA	Mitigar	Confecção de Termo de Referência que esteja em consonância com a legislações pertinentes e siga as orientações e	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre os itens a serem licitados

									instruções normativas da SUPEL de acordo com natureza da aquisição	Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)		
ETAPA DA LICITAÇÃO												
3	A licitação pode ser deserta	A descrição dos itens no Termo de Referência excluiu a competitividade e interesse dos licitantes	Não sanção da demanda	2	4	30%	BAIXA	Evitar	Mapear o mercado e as empresas do ramo; Analisar certames encerrados com os objetos semelhantes	Gerência de Reinscrição em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre a indústria, dos itens a serem licitados
4	A licitação pode ser fracassada	A condução da licitação não ocorreu de forma organizada, causando insegurança nos competidores	Não sanção demanda	3	4	50%	MÉDIA	MITIGA	Organizar as propostas de forma objetiva	Equipe de Apoio	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre formas de licitar os objetos elencados no termo de Referência
ETAPA DE GESTÃO												
5	O fornecedor pode não cumprir com o contrato firmado com a Administração Pública	Conduta lesiva gerada a partir de desinformação e alinhamento de expectativas	Dano ao erário; Não sanção da demanda	2	4	30%	BAIXA	Evitar	Pleitear um contrato transparente quanto as obrigações e os direitos das partes Análise material do item a ser fornecido	Gerência de Reinscrição, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante fase pós-certame	Diligenciando junto ao fornecedor visando a fiscalização da entrega dos itens que estejam adequados ao Termo de Referência
6	Descumprimento das obrigações	Capacitação de servidores;	Dano ao erário	2	2	10%	BAIXA	EVITAR	Capacitação de servidores;	Gerência de Reinscrição,	Durante a	Conferência rotineira do

trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.						Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	vigência do contrato	cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
---	---	--	--	--	--	--	---	--	----------------------	--

ANÁLISE QUALITATIVA DOS RISCO

A metodologia utilizado para definir qual a probabilidade de risco foi a Matriz de Probabilidade e Impacto, sendo:

- a) De 10 a 40%, considerado probabilidade baixa;
- b) De 41 a 69%, considerado probabilidade média;
- c) De 71 a 90%, considerado probabilidade alta.

É valioso citar que a definição da metodologia teve por base o modelo de Matriz de Risco exposto em imagem abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM) Risco 3	12 (RA) Risco 1 Risco 2 Risco 4	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM) Risco 5 Risco 6 Risco 7 Risco 8	9 (RM)	12 (RA)	15 (RE)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixo 1	Baixo 2	Médio 3	Alto 4	Muito Alto 5
PROBABILIDADE (P)						

PROBABILIDADE DE RISCO		
RISCO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO BAIXO
NÃO SE APLICA	Risco 1	-
	-	Risco 2
	-	Risco 3
	Risco 4	-
	-	Risco 5
	-	Risco 6

Naslim Ananda Guzman Feitosa

Chefe de Núcleo - SEJUS/GERES

Matrícula: 300***741



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 12/02/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 12/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 12/02/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055939676** e o código CRC **1A2C1A18**.

Referência: Processo nº 0033.038926/2024-76

SEI nº 0055939676

Criado por [92659780234](#), versão 6 por [92659780234](#) em 29/01/2025 13:40:11.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA E DA GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL**, mediante Pregão Eletrônico, o qual se regerá pelas disposições e definições do Art. 6º - XLI, XLV, Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº [0033.038926/2024-76](#) e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de tecidos e aviamentos a fim de atender as demandas da população carcerária e da Gerência de Reinservação Social.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades constantes no item **15** do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deverá ser entregue no local, prazos e condições estabelecidos nos Itens **16** do Termo de Referência.

2.2. **Da Forma de Entrega:**

2.2.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

2.2.2. Prazo de entrega de 30 dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

2.3. **Do Local da Entrega:**

2.3.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

2.3.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

2.4. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

2.4.1. A SEJUS, conforme disposto no **Art. 117 da Lei nº. 14.133/21**, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

2.4.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. **Do Local de utilização:**

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
PORTO VELHO	PENITENCIARIA DE MÉDIO PORTE (PPL)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA—DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO**

3.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

3.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

3.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

3.4. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

3.5. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES CONTRATUAIS

4.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º** do **Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

4.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.5. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**, em consonância com o Item 28 deste Termo.

4.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.7. Termo Aditivo

1. Princípios Gerais

4.8. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

4.9. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

4.10. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

4.11. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

4.12. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

4.13. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

4.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

5.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada

6.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 27.2 do Termo de Referência**.

- a) Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou à terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) O Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21, ficando vedados os acréscimos conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019), ressaltando que, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21.
- f) Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais/produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA.**
- k) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.
- l) Apresentar a Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

6.2. Da Contratante

6.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 27.3 do Termo de Referência**.

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxx**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, entrega/distribuição, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21.

7.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

7.4. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

7.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

- 7.7. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 7.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento
- 7.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 7.10. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 7.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 7.13. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 7.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 7.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 7.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 7.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.
- 7.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.23. As formas e condições de pagamento estão descritas no **item 30 do Termo de Referência**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, sairão do seguinte crédito orçamentário:

a) Cód. U.O.: 21001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS: 14.421.2102.2950

b) Natureza de Despesa: 33.90.30

c) Fonte do Recurso: 1.500.0.00001

8.2. Conforme o **Item 12 do Termo de Referência**.

9. **CLÁUSULA NONA - MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA**

9.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 ([0047289922](#)) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça
- SEJUS

9.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

9.11. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

9.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

9.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

9.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

9.19. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.20. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.21. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.22. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.23. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.24. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.25. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

9.26. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

11.1. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

11.2. Chama-se atenção para os impactos da produção e transporte de tecido, como **uso intensivo e poluição da água, desmatamento**, emissão de **gases de efeito estufa**, uso de **microplástico ou outros materiais** que demandam **atenção ao descarte**, devido à **decomposição lenta**.

11.3. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das **normas ambientais vigentes**, no que diz respeito à **poluição ambiental e destinação de resíduos**;

11.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que **não decorra qualquer degradação ao meio ambiente**;

11.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as **responsabilidades e tomar as medidas cabíveis** para a **correção dos danos** que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta futura e eventual aquisição.

11.6. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

11.7. Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

11.8. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentável:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). 15.5. As máquinas de lavar roupas devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2005.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

12.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

13.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

15.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Após as assinaturas deste Contrato, o mesmo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

16.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK, Gerente**, em 05/03/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 05/03/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/03/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/03/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69622494** e o código CRC **5D2C4BD8**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.038926/2024-76

SEI nº 69622494

Criado por [02294597222](#), versão 5 por [02294597222](#) em 02/03/2026 09:29:08.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.038926/2024-76

Fonte de Recurso: 1.500 Projeto Atividade: 2102.2250 Elemento de Despesa: 33.90.30

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de tecidos e aviamentos a fim de atender as demandas da população carcerária e da Gerência de Reinserção Social.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR LARANJA	KG	9.000		
02	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR ROSA	KG	50		
03	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1.20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1.20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR AZUL	KG	2.500		
04	Faixa Fita Refletiva Para Roupas 10 Cm X 60 Metros; COR AZUL	METRO	2.000		
05	Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA	METRO	12.000		
06	MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m ² . Rendimento 2,60 kg ¹ . COR LARANJA	KG	8.000		
07	Lycra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m ² . COR AZUL	KG	5.000		
08	Algodão Largura: 1,60 m; Gramatura: 230 g/metro linear; Composição: 100% Algodão. COR AZUL	KG	300		
09	RIBANA DA COR LARANJA	METRO	2.000		
10	BRIM DA COR LARANJA	METRO	15.000		
11	RIBANA DA COR AZUL	METRO	1.000		
12	BRIM DA COR AZUL	METRO	2.000		
13	LINHA DA COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	6.000		
14	LINHA DA COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	800		

15	FIO DE COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	6.000		
16	FIO DE COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	800		
17	ELÁSTICO BRANCO 40MM	UNIDADE	18.000		
18	ELÁSTICO COM CADARÇO	CAIXA	2.000		
19	ELÁSTICO DE CÓS LARGO 39MM. COR AZUL	CAIXA	5.000		
20	ELÁSTICO DE EMBUTIR 25MM. COR AZUL	UND	5.000		
21	EMBANHADOR BICO 2,5MM	UND	4		
22	EMBANHADOR BICO 3,5MM	UND	4		
23	EMBANHADOR BICO 4,5MM	UND	4		
24	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 11	UND	2.000		
25	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 11	UND	2.000		
26	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 11	UND	2.000		
27	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 12	UND	2.000		
28	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 12	UND	2.000		
29	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 12	UND	2.000		
30	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 13	UND	2.000		
31	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 13	UND	2.000		
32	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 13	UND	2.000		
33	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 14	UND	2.000		
34	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 14	UND	2.000		
35	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 14	UND	2.000		
36	TESOURA PARA COSTUREIRA DE 8", COR DO CABO: PRETO, COMPR. LÂMINA: 10,5 CM, COMPR. TOTAL: 21 CM.	UND	60		
37	FACAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDOS 08 POLEGADAS, EM AÇO.	UND	5		

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO	Valor da Proposta:
---------------------------	---------------	---	--	---------------------------

	Data:	Fone:	
	Banco:	E-mail:	Validade Proposta: 90 DIAS
	Agência:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
	C/C:		

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 17/03/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 18/03/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva, Gerente**, em 19/03/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 21/03/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057605488** e o código CRC **0B70ADFE**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	LIMP BRASIL	OPÇÃO MASTER COMERCIAL	SUED SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1,20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1,20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR LARANJA	KG	9.000	2.250	6.750	R\$ 49,00	R\$ 49,90	R\$ 59,50	NC	NC	NC	49,00	R\$ 52,80	49,90	5,82	11,02%	MÉDIO	R\$ 118.800,00	R\$ 356.400,00	R\$ 475.200,00
2	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1,20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1,20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR ROSA	KG	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 49,00	R\$ 49,90	R\$ 59,50	NC	NC	NC	49,00	R\$ 52,80	49,90	5,82	11,02%	MÉDIO	R\$ 2.640,00	-	R\$ 2.640,00
3	Meia Malha PV (Poliéster/Viscose) LARGURA 1,20 metros Composição: 67% Poliéster 33% Viscose Largura: 1,20 mt Rendimento: 3,20 mt/Kg Gramatura: 170~180 gr/mt2; COR AZUL	KG	2.500	625	1.875	R\$ 49,00	R\$ 49,90	R\$ 59,50	NC	NC	NC	49,00	R\$ 52,80	49,90	5,82	11,02%	MÉDIO	R\$ 33.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 132.000,00
4	Faixa Fita Refletiva Para Roupas 10 Cm X 60 Metros; COR AZUL	METRO	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,40	R\$ 5,00	R\$ 5,50	NC	NC	NC	4,40	R\$ 4,97	5,00	0,55	11,08%	MÉDIO	R\$ 9.940,00	-	R\$ 9.940,00
5	Tecido atalhado com felpa 100% algodão, COR LARANJA	METRO	12.000	3.000	9.000	R\$ 48,00	R\$ 48,50	R\$ 59,02	NC	NC	NC	48,00	R\$ 51,84	48,50	6,22	12,00%	MÉDIO	R\$ 155.520,00	R\$ 466.560,00	R\$ 622.080,00
6	MALHA PP. Composição 100% poliéster. Largura 1,20m Tubular. Gramatura 160 g.m². Rendimento 2,60 kg¹. COR LARANJA	KG	8.000	2.000	6.000	R\$ 34,95	R\$ 41,81	R\$ 54,37	NC	NC	NC	34,95	R\$ 43,71	41,81	9,85	22,53%	MÉDIO	R\$ 87.420,00	R\$ 262.260,00	R\$ 349.680,00
7	Lyra composição 84% Poliamida e 16% Elastano Gramatura 240 g.m². COR AZUL	KG	5.000	1.250	3.750	NC	NC	NC	R\$ 287,90	R\$ 299,00	R\$ 255,00	255,00	R\$ 280,63	287,90	22,88	8,15%	MÉDIO	R\$ 350.787,50	R\$ 1.052.362,50	R\$ 1.403.150,00
8	Algodão Largura: 1,60 m; Gramatura: 230 g/metro linear; Composição: 100% Algodão. COR AZUL	KG	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 53,90	R\$ 56,40	R\$ 87,60	R\$ 78,56	R\$ 65,00	R\$ 59,00	53,90	R\$ 66,74	62,00	13,49	20,21%	MÉDIO	R\$ 20.022,00	-	R\$ 20.022,00
9	RIBANA DA COR LARANJA	METRO	2.000	500	1.500	R\$ 31,40	R\$ 45,00	R\$ 48,35	NC	NC	NC	31,40	R\$ 41,58	45,00	8,98	21,59%	MÉDIO	R\$ 20.790,00	R\$ 62.370,00	R\$ 83.160,00
10	BRIM DA COR LARANJA	METRO	15.000	3.750	11.250	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 51,00	NC	NC	NC	39,00	R\$ 44,00	42,00	6,24	14,19%	MÉDIO	R\$ 165.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 660.000,00
11	RIBANA DA COR AZUL	METRO	1.000	1.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31,40	R\$ 45,00	R\$ 48,35	NC	NC	NC	31,40	R\$ 41,58	45,00	8,98	21,59%	MÉDIO	R\$ 41.580,00	-	R\$ 41.580,00
12	BRIM DA COR AZUL	METRO	2.000	500	1.500	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 51,00	NC	NC	NC	39,00	R\$ 44,00	42,00	6,24	14,19%	MÉDIO	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 88.000,00
13	LINHA DA COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	6.000	6.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,35	R\$ 9,90	R\$ 12,00	NC	NC	NC	7,35	R\$ 9,75	9,90	2,33	23,88%	MÉDIO	R\$ 58.500,00	-	R\$ 58.500,00
14	LINHA DA COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 70G	UND	800	800	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,35	R\$ 9,90	R\$ 12,00	NC	NC	NC	7,35	R\$ 9,75	9,90	2,33	23,88%	MÉDIO	R\$ 7.800,00	-	R\$ 7.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	LIMP BRASIL	OPÇÃO MASTER COMERCIAL	SUED SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA MIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
15	FIO DE COR LARANJA 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	6.000	6.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,90	R\$ 10,05	R\$ 12,43	NC	NC	NC	9,90	R\$ 10,79	10,05	1,42	13,15%	MÉDIO	R\$ 64.740,00	-	R\$ 64.740,00
16	FIO DE COR AZUL 100% POLIÉSTER DE 120G	UND	800	800	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,90	R\$ 10,05	R\$ 12,43	NC	NC	NC	9,90	R\$ 10,79	10,05	1,42	13,15%	MÉDIO	R\$ 8.632,00	-	R\$ 8.632,00
17	ELÁSTICO BRANCO 40MM	METRO	18.000	18.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,20	R\$ 2,02	R\$ 2,28	NC	NC	NC	1,20	R\$ 1,83	2,02	0,56	30,80%	MEDIANA	R\$ 36.360,00	-	R\$ 36.360,00
18	ELÁSTICO COM CADARÇO	METRO	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,30	NC	NC	NC	1,00	R\$ 1,17	1,20	0,15	13,06%	MÉDIO	R\$ 2.340,00	-	R\$ 2.340,00
19	ELÁSTICO DE CÓS LARGO 39MM. COR AZUL	METRO	5.000	5.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,00	R\$ 3,20	NC	R\$ 2,72	R\$ 2,62	R\$ 2,25	2,25	R\$ 2,76	2,72	0,36	13,22%	MÉDIO	R\$ 13.800,00	-	R\$ 13.800,00
20	ELÁSTICO DE EMBUTIR 25MM. COR AZUL	METRO	5.000	5.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,20	R\$ 1,30	NC	R\$ 2,70	R\$ 2,60	R\$ 2,05	1,20	R\$ 1,97	2,05	0,70	35,70%	MEDIANA	R\$ 10.250,00	-	R\$ 10.250,00
21	EMBANHADOR BICO 2,5MM	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 33,75	R\$ 37,92	NC	R\$ 55,56	R\$ 54,20	R\$ 45,00	33,75	R\$ 45,29	45,00	9,65	21,31%	MÉDIO	R\$ 181,16	-	R\$ 181,16
22	EMBANHADOR BICO 3,5MM	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 33,75	R\$ 37,92	NC	R\$ 69,47	R\$ 62,20	R\$ 55,00	33,75	R\$ 51,67	55,00	15,40	29,81%	MEDIANA	R\$ 220,00	-	R\$ 220,00
23	EMBANHADOR BICO 4,5MM	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 33,75	R\$ 37,92	NC	R\$ 84,81	R\$ 78,90	R\$ 65,00	33,75	R\$ 60,08	65,00	23,31	38,81%	MEDIANA	R\$ 260,00	-	R\$ 260,00
24	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 11	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,50	R\$ 2,77	2,80	0,25	9,09%	MÉDIO	R\$ 5.540,00	-	R\$ 5.540,00
25	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 11	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,44	R\$ 2,50	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,44	R\$ 2,65	2,50	0,31	11,60%	MÉDIO	R\$ 5.300,00	-	R\$ 5.300,00
26	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 11	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,99	R\$ 2,46	R\$ 2,47	NC	NC	NC	1,99	R\$ 2,31	2,46	0,27	11,87%	MÉDIO	R\$ 4.620,00	-	R\$ 4.620,00
27	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 12	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,50	R\$ 2,77	2,80	0,25	9,09%	MÉDIO	R\$ 5.540,00	-	R\$ 5.540,00
28	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 12	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,44	R\$ 2,50	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,44	R\$ 2,65	2,50	0,31	11,60%	MÉDIO	R\$ 5.300,00	-	R\$ 5.300,00
29	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 12	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,99	R\$ 2,46	R\$ 2,47	NC	NC	NC	1,99	R\$ 2,31	2,46	0,27	11,87%	MÉDIO	R\$ 4.620,00	-	R\$ 4.620,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	LIMP BRASIL	OPÇÃO MASTER COMERCIAL	SUED SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
30	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 13	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,50	R\$ 2,77	2,80	0,25	9,09%	MÉDIO	R\$ 5.540,00	-	R\$ 5.540,00
31	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 13	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,44	R\$ 2,50	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,44	R\$ 2,65	2,50	0,31	11,60%	MÉDIO	R\$ 5.300,00	-	R\$ 5.300,00
32	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 13	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,99	R\$ 2,46	R\$ 2,47	NC	NC	NC	1,99	R\$ 2,31	2,46	0,27	11,87%	MÉDIO	R\$ 4.620,00	-	R\$ 4.620,00
33	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA, NÚMERO 14	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,50	R\$ 2,77	2,80	0,25	9,09%	MÉDIO	R\$ 5.540,00	-	R\$ 5.540,00
34	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE, NÚMERO 14	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,44	R\$ 2,50	R\$ 3,00	NC	NC	NC	2,44	R\$ 2,65	2,50	0,31	11,60%	MÉDIO	R\$ 5.300,00	-	R\$ 5.300,00
35	AGULHAS PARA MÁQUINAS RETAS, NÚMERO 14	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,99	R\$ 2,46	R\$ 2,47	NC	NC	NC	1,99	R\$ 2,31	2,46	0,27	11,87%	MÉDIO	R\$ 4.620,00	-	R\$ 4.620,00
36	TESOURA PARA COSTUREIRA DE 8", COR DO CABO: PRETO, COMPR. LÂMINA: 10,5 CM, COMPR. TOTAL: 21 CM.	UND	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,85	R\$ 21,77	R\$ 23,50	NC	NC	NC	19,85	R\$ 21,71	21,77	1,83	8,41%	MÉDIO	R\$ 1.302,60	-	R\$ 1.302,60
37	FAÇAS PARA MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDOS 08 POLEGADAS, EM AÇO.	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,28	R\$ 14,79	R\$ 20,00	NC	NC	NC	12,28	R\$ 15,69	14,79	3,94	25,10%	MÉDIO	R\$ 78,45	-	R\$ 78,45

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$	340.486,21
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R\$	953.317,50
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	2.859.952,50
VALOR TOTAL	R\$	4.153.756,21

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 LIMP BRASIL- CNPJ: 21.438.562/0001-91
EMP5 OPCAO MASTER COMERCIAL - CNPJ: 12.058.908/0001-35
EMP6 SUED SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ: 26.372.934/0001-48



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026/SUPEL_RO				
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90118/2025/SUPEL/RO			
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0033.038926/2024-76	
Órgão Participante:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL			

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a fabricação de uniformes a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, que serão utilizados para atender as necessidades da população carcerária do Estado.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as

condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Adrielle Grangeiro de Araújo
Membro da 2ª Comissão de Segurança Pública – COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 15/2026/GAB/SUPEL